



# Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

### PROMULGA A EMENDA N.º 63 À LEI ORGÂNICA

Dá nova redação ao artigo 111 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1.º** - Passa a ter a seguinte redação o artigo 111 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 111 – O Poder Público concederá vale-refeição aos servidores públicos municipais, desde que haja disponibilidade orçamentária." (NR)

**Art. 2.º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 30 de junho de 2009.

PAULO LACERDA  
Presidente

JURACY FRANCISCO - JURA  
1.º Secretário

  
MACEDO  
2.º Secretário

Proc. n.º 196/09

Registro de Títulos e Docos. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente  
CNPJ 51.650.315/0001-15  
Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000  
Emol. 24,86 Apresentado hoje, protocolado e registrado em  
Estado 7,07 microfilme sob nº 116.074  
Ipesp 5,23  
R. Civil 1,31  
T.J. 1,31  
Condução :  
Total 39,78 São Vicente, 02 de Julho de 2009

Selos e taxas  
Recolhidas p/verba  
Ana Lucia Godinho  
Escrevente Autorizada

"Primeira Câmara das Américas"